

DESPACHO

- Retificação -

TOLERÂNCIA DE PONTO

(CARNAVAL 2026)

Considerando que:

- a) A comemoração dos festejos carnavalescos se encontra enraizada nos hábitos das populações, nomeadamente, nas populações dos concelhos onde opera a AINTAR e onde se encontra a sua sede, existindo eventos a decorrer que na Segunda-feira de Carnaval (16 de fevereiro de 2026), quer na Terça-feira de Carnaval (17 de fevereiro de 2026);
- b) Os eventos de Carnaval estão associados à história, cultura e tradição de um legado que urge preservar;
- c) O Governo irá conceder tolerância de ponto, na próxima terça-feira de Carnaval, dia 17 de fevereiro de 2026 (*Despacho n.º 1853/2026, de 13 de fevereiro*);
- d) Os serviços mínimos da AINTAR, que configurem carácter de urgência, se encontram assegurados pelo piquete de emergência;
- e) Deste modo, estando assegurado o piquete de emergência, o não funcionamento dos serviços não origina prejuízos de maior para os clientes da AINTAR;
- f) É previsível que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 seja bastante reduzido o número de clientes nos serviços da AINTAR.

DETERMINO:

1 – Ao abrigo das disposições estatutárias e da legislação aplicável à Associação de Municípios, por força do artigo 110.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores desta Associação, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.**

2 – A concessão de dispensa de comparência ao Serviço, nos mesmos termos, posteriormente, aos trabalhadores que, por motivos inerentes a necessidades do seu exercício de funções, não reúnam condições para usufruto desta concessão nos dias supra identificados;

3 – A submissão deste despacho à próxima reunião de Direção desta Associação, para ratificação;

4 – A divulgação deste despacho pelos Serviços e no portal www.aintar.pt e afixação nos lugares de estilo dos municípios associados.

Sede da AINTAR, 13 de fevereiro de 2026,

O Presidente da Direção,

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.